

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO ONEROSA

Aos 29 dias do mês de abril de 2020, no local e hora determinado em Edital, esta Comissão Permanente de Alienação Onerosa acompanhou presencialmente a abertura do leilão pelo leiloeiro designado e não havendo interessados, restou fracassada a disputa e emitido o respectivo Laudo Negativo (000012830427). Era o que tinha pra ser certificado.

Tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto nº 9.627, de 10/03/2020, que prevê: *"A administração pública poderá realizar quantas licitações forem necessárias para efetuar a venda do imóvel e, na primeira tentativa, deverá obrigatoriamente estipular no edital de licitação o valor de venda definido entre o valor médio e o máximo da avaliação. Parágrafo único. A partir da segunda tentativa, com a devida justificativa, a administração pública poderá estipular valor entre o mínimo e o médio da avaliação, primando pela efetividade da venda"*, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Senhor Secretário para conhecimento e deliberação quanto à realização de nova tentativa de leilão, especialmente considerando o atual cenário de pandemia que deve ter provocado o desinteresse na compra do imóvel ofertado.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Comissão**, em 06/05/2020, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Membro da Comissão**, em 06/05/2020, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HEBER AUGUSTO FERNANDES TELES, Membro da Comissão**, em 06/05/2020, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO RIBEIRO SIQUEIRA, Membro da Comissão**, em 06/05/2020, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000012891921 e o código CRC 472CCB5C.

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO ONEROSA  
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO 1945 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74115-030 -  
GOIANIA - GO 0- S/C (62)3201-6606



Referência: Processo nº 202000005002752



SEI 000012891921